



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-0868/11

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.  
PBPREV – Concessão de prazo para restabelecimento da  
legalidade.

**RESOLUÇÃO RC1-TC - 091 /2011**

1. Origem: PBPREV
2. Nome do Beneficiário: **João Vitor da Silva Fernandes** Temporária
3. Servidor falecido:
  - 3.1. Nome: Antônio Clementino Filgueira
  - 3.2. Cargo: Motorista
  - 3.3. Matrícula: 46.139-3
4. Data da Publicação o da Pensão: DOE de 16/02/08

**RELATÓRIO**

Em conformidade com o relatório da Unidade Técnica, à fl. 28, faz-se necessário proceder alterações nos cálculos, para o restabelecimento da legalidade e, só então, o TCE conceder o competente registro ao ato da pensão em questão.

Citação expedida à autoridade competente, que deixou transcorrer o prazo *in albis*.

O processo foi agendado para a presente sessão, dispensando intimações, ocasião em que o Órgão Ministerial opinou pela assinatura de prazo à autoridade competente para restabelecimento da legalidade.

**VOTO RELATOR**

Considerando a mudança de gestão e o grande número de processos de aposentadorias/pensões com necessidade de correções nos seus cálculos ou atos, voto no sentido de assinar o prazo de 60 dias ao atual Presidente do órgão de origem, com vistas à reformulação indicada no Relatório da Auditoria à fl. 28, para, só então, proceder-se à lavratura de acórdão, concedendo-se o respectivo registro ao ato da pensão em tela.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE:**

RESOLVEM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, **assinar o prazo de 60 dias** ao atual **Presidente da PBPREV**, com vistas à reformulação indicada no Relatório da Auditoria à fl. 28, para, só então, proceder-se à lavratura de acórdão, concedendo-se o respectivo registro ao ato da pensão em tela.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 05 de maio de 2011.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Cons.Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE